



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.193/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SUZANO.**

### APRESENTAÇÃO

**Art. 6, inc. XXIII da Lei Federal nº 14133/21**

O presente Termo de Referência descreve as condições quanto ao objeto, escopo do trabalho, preços, prazos e os demais elementos para a definição dos serviços e fornecimento a serem contratados pela Prefeitura do Município de Suzano, por meio do **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SUZANO.**

Fica estabelecido que as especificações e todos os requisitos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação, conforme necessidade da Administração Municipal e disponibilidade orçamentária, conforme artigo 6º da Lei de Licitações.

O fornecedor será selecionado por meio de certame licitatório, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, no **modo de disputa aberto**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço unitário**.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços visa **proporcionar** maior eficiência, economicidade e celeridade na execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, permitindo o atendimento imediato das demandas emergenciais e programadas de pavimentação em diversas regiões do Município.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda do município por investimentos e melhorias em sua infraestrutura viária, especialmente no que tange à pavimentação, cujo desgaste e envelhecimento indicam a necessidade de uma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

maior atenção do poder público.

A adequada pavimentação das vias públicas é medida indissociáveis da mobilidade urbana e circulação viária, que articula e liga os transportes urbanos, garantindo segurança e usabilidade para os pedestres, ciclistas, passageiros do transporte público e condutores de veículos.

Diante disso, o Município de Suzano constantemente busca realizar manutenções, atualizações e adequações das vias públicas, objetivando a conservação do patrimônio público e a segurança de pedestres, veículos e usuários.

Por outro lado, a promoção de melhorias na pavimentação viária é imprescindível para o desenvolvimento e escoamento do fluxo de veículos, pessoas e bens de produção e conseqüentemente para o fortalecimento da imagem do Município perante a sociedade e demais órgãos.

Diante do contexto, para efetivar a manutenção e a adequação do sistema viário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá bens e serviços para execução de pavimentação em paralelepípedos, intertravados e concreto asfáltico usinado a quente, sob demanda, apenas o indispensável às necessidades, tendo por objetivo oferecer melhores condições de segurança e trafegabilidade aos usuários das vias municipais

### 3. CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O custo estimado da contratação foi apurado com base na planilha orçamentária elaborada, considerando as composições de custos unitários referenciais (SINAPI, CDHU, SIURB e referências de mercado), bem como pesquisas de preços junto a demais portais de compras públicas no tocante a itens específicos (PNCP), pesquisa junto a fornecedores e contratações similares realizadas pela Administração Pública, quando necessário, devidamente ajustadas às condições locais de execução, nos termos do artigo 23 da Lei de Licitações.

O valor é de **R\$ 122.164.239,10 (Cento e vinte e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove Reais e dez centavos).**

Os valores e quantidades apurados têm **caráter meramente estimativo**, destinando-se exclusivamente à formação de referência para o Sistema de Registro de Preços, **não constituindo obrigação de contratação integral** por parte da Administração Municipal.

Em conformidade com a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as boas práticas de planejamento de contratações públicas, destacam-se as seguintes características:

**a) Inexistência de obrigatoriedade de contratação da totalidade:** A Administração não se obriga a contratar a integralidade dos quantitativos estimados, podendo realizar contratações parciais conforme a real necessidade, a disponibilidade orçamentária e financeira, e a conveniência administrativa.

**b) Contratação sob demanda:** Os serviços serão executados mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, em função das demandas efetivas identificadas pelas Secretarias municipais, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**c) Variação de quantitativos:** Poderão ocorrer variações, para mais ou para menos, nos quantitativos efetivamente contratados em relação aos estimados, sem que isso configure alteração contratual que demande formalização por termo aditivo, desde que observados os limites e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

condições estabelecidos na legislação vigente.

**d) Direito de preferência da contratada:** A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito de preferência na execução dos serviços objeto do registro, nas quantidades que a Administração vier a demandar, respeitados os preços, prazos e condições registrados.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando as premissas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas visando o atendimento ao interesse público com a seleção da proposta mais vantajosa, realizou-se uma análise minuciosa da solução apresentada neste Termo de Referência para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SUZANO.**

Diante desse contexto, para garantir a manutenção e a adequada conservação do sistema viário municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de serviços de pavimentação em paralelepípedos, blocos intertravados e concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra estritamente necessários ao atendimento das demandas da Administração. A contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições de segurança e trafegabilidade aos usuários das vias públicas municipais.

A solução aqui descrita alinha-se ao dever de planejamento, eficiência, e à obtenção de resultados que demonstrem eficácia administrativa. A solução proposta foi conjuntamente avaliada pelas áreas técnica, jurídica e administrativa, e considerada a mais adequada para atender às necessidades do Município, com a contratação sob demanda, conforme as especificações que estarão no edital, neste termo de referência e demais anexos da contratação.

Entre os aspectos considerados na definição da solução, destacam-se:

- **Planejamento e padronização técnica:** adoção de soluções construtivas e materiais compatíveis com as normas DNIT e ABNT, que asseguram desempenho e qualidade adequados às condições de tráfego e clima do Município;
- **Durabilidade e desempenho do pavimento:** escolha de métodos executivos e insumos que proporcionem melhor resistência estrutural, menor incidência de patologias e redução da frequência de intervenções futuras;
- **Eficiência operacional:** estruturação da contratação sob a forma de registro de preços, permitindo execução sob demanda e resposta ágil às necessidades emergenciais de manutenção urbana, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- **Sustentabilidade e impacto ambiental:** estímulo à utilização de materiais recicláveis e reaproveitamento de resíduos de construção, quando tecnicamente viável, bem como o controle ambiental adequado durante a execução das obras;
- **Manutenibilidade e economicidade:** priorização de soluções que minimizem custos de operação e manutenção ao longo do ciclo de vida do pavimento, conforme boas práticas da engenharia e critérios de custo total de propriedade;
- **Segurança e acessibilidade:** execução de calçadas, sarjetas e sinalização conforme as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

normas ABNT NBR 9050 e DNIT 080/2014, assegurando acessibilidade universal, mobilidade segura e melhoria das condições de tráfego urbano.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o registro de preços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentação de atestados de capacidade técnica, restrita às parcelas de maior relevância, assim consideradas com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do §1º do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um);**

Capital social ou patrimônio líquido (PL) **igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimativo para a contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia de participação: Para fins de participação no certame, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta correspondente a **1% do valor estimado da contratação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas no edital.

### Visita Técnica

- A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços será facultativa aos licitantes, destinando-se ao conhecimento das condições locais. A não realização da visita não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

### Garantia de Contratação

- Para fins de contratação, será exigida da empresa vencedora a apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) previsto na legislação vigente, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato, sem prejuízo de eventual exigência de garantia adicional, consoante disposto no artigo 59, parágrafo 5º da Lei de Licitações.

### DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- b) No caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) No caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) Tem ciência de que o descumprimento do Decreto Estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto Estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) Compromete-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações deste termo de referência, memorial descritivo, Edital e seus anexos e de sua proposta, caso persistindo dúvida quanto ao objeto, a licitante deverá entrar em contato com o fiscal da ata para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com sua natureza e ainda:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir pelos serviços prestados;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- c) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e normas e legislação vigente, a entrega do objeto;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da ata;
- e) manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e requisitos a serem estabelecidos no Edital.

### **Requisitos Técnicos Gerais**

- Todos os serviços deverão obedecer às **normas técnicas vigentes da ABNT e do DNIT**, em especial, mas não se limitando às seguintes:
  - o DNIT 031/2006 – Execução de pavimento asfáltico com CBUQ;
  - o DNIT 141/2010 – Revestimento intertravado com blocos de concreto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- ABNT NBR 9781 – Blocos de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;
  - ABNT NBR 15953 – Execução de pavimentos com blocos intertravados de concreto;
  - ABNT NBR 15115 e 15116 – Agregados para pavimentação;
  - ABNT NBR 7181, 7182 e correlatas – Ensaio de caracterização de solos;
  - ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- O fornecimento e aplicação dos materiais deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos, sendo obrigatória a apresentação de certificados de conformidade e ensaios laboratoriais, quando aplicável.
  - As frentes de serviço deverão ser conduzidas por profissional legalmente habilitado, com acervo técnico compatível com as atividades a serem executadas, em atendimento às normas do Sistema CONFEA/CREA.

### Requisitos Operacionais

- A contratação será realizada sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordens de Serviço** específicas para cada intervenção.
- A contratada deverá dispor de estrutura operacional mínima, composta por equipamentos, mão de obra qualificada e insumos, de modo a garantir o atendimento tempestivo às solicitações da Administração.
- Deverá ser assegurado o controle tecnológico dos materiais e dos serviços, incluindo ensaios de compactação, teor de ligante, granulometria e resistência, conforme o tipo de pavimento executado.
- Os serviços deverão ser executados observando-se as condições de segurança, sinalização viária provisória, limpeza e recomposição final do local, evitando impactos ao tráfego e à vizinhança.

### Requisitos Administrativos e Legais

- A contratada deverá manter em vigor todas as licenças, alvarás e registros necessários ao exercício de suas atividades, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais.
- É obrigatória a indicação de responsável técnico pela execução, devidamente registrado no CREA-SP, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente a cada serviço executado.
- A execução deverá observar os prazos e cronogramas definidos nas ordens de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
- Os pagamentos serão realizados com base em medições mensais, devidamente aferidas pela fiscalização, observando-se as unidades de medida e critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

## Requisitos de Sustentabilidade e Segurança

- Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizado o uso racional de recursos naturais e o reaproveitamento de materiais, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na legislação.
- Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho (NRs 06, 09, 18 e 35, entre outras), garantindo a integridade física dos trabalhadores e dos usuários das vias públicas durante a execução das obras.
- O transporte, armazenamento e destinação dos resíduos deverão seguir as boas práticas ambientais e a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

## 6. CONTROLE DE QUALIDADE

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade em conformidade com estas especificações.

Todos os materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência, desde que previamente autorizada pela Contratante, mediante instauração de processo administrativo específico. Fica vedada, entretanto, a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto, especialmente aquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica durante a fase de habilitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação somente será autorizada, mediante a apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Será adotado o procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para formação de Atas de Registro de Preços.

O **REGIME DE EXECUÇÃO** será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

As licitantes deverão obrigatoriamente possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e ainda, possuir em seu quadro, profissional de nível superior com experiência na elaboração, execução, acompanhamento de serviços compatíveis com o objeto deste termo. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro junto ao CREA e ou CAU;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, bem como qualificação de cada membro das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos serviços;
- c) Comprovação pela licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – Acervo Técnico, fornecido pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes aos serviços a serem prestados.

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e requisitos a serem estabelecidos no Edital.

Se comprometendo a Licitante a cumprir todos os documentos que irão compor o Edital e seus anexos: Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

A tabela a seguir apresenta os serviços exigidos como parcelas relevantes de valor significativo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. TOTAL | QUANT. EXIGIDA (50%) |
|---|---|-------|--------------|----------------------|
| 1.2.1<br>1.3.2<br>1.4.2<br>1.7.12.<br>1.7.13. | ABERTURA DE CAIXA, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO   | M2    | 174.950,00   | 87.475,00            |
| 1.2.2<br>1.3.4<br>1.4.3<br>1.5.2<br>1.7.7.    | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3  | M3xKM | 1.805.583,80 | 902.791,90           |
| 1.2.3<br>1.3.5<br>1.4.5<br>1.7.48.            | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA   | M3    | 129.344,24   | 64.672,12            |
| 1.3.8<br>1.4.6<br>1.7.46.                     | GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M   | M2    | 69.120,00    | 34.560,00            |
| 1.3.9<br>1.4.7<br>1.7.35.                     | BASE DE BRITA GRADUADA  | M3    | 24.018,00    | 12.009,00            |
| 1.3.12<br>1.4.10<br>1.7.24.                   | BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO | M3    | 13.754,00    | 6.877,00             |
| 1.5.6<br>1.7.25.                              | INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)  | M3    | 2.972,00     | 1.486,00             |
| 1.5.10<br>1.7.28.                             | INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)  | M3    | 6.858,00     | 3.429,00             |
| 1.5.11  | INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)  | M3    | 3.515,20     | 1.757,60             |
| 1.7.29.                                       | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)  | M2    | 11.820,00    | 5.910,00             |
| 1.7.43.<br>1.7.45.                            | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA   | M2    | 26.080,00    | 13.040,00            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Na contratação de obras e serviços de engenharia, cabe à equipe técnica da Administração estabelecer e exigir os requisitos considerados tecnicamente necessários, bem como comprovação de conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços com características semelhantes, a fim de assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Os itens cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação são considerados de valor significativo, não sendo, portanto, necessária justificativa técnica específica para sua exigência.

### 10. ÂMBITO DOS SERVIÇOS

Caso seja constatado, por meio de **laudo da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos**, que o serviço se encontra em desacordo com as disposições do Edital, e após assegurado o **contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora**, o contrato poderá ser **rescindido a critério da Administração**, independentemente da aplicação das **sanções cabíveis**;

O Município de Suzano se reserva ao direito de inspecionar o produto quando da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público;

Os preços propostos deverão custear todas as despesas (incluindo as extraordinárias ou não previstas) e constituirão a única e completa remuneração da CONTRATADA, mesmo que tais custos não tenham sido considerados pela CONTRATADA, sendo sempre considerados como já inclusos a totalidade das despesas, ônus, custos de qualquer espécie, quanto ao material agregado, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, lucro, combustíveis, pedágios etc, de tal forma que nada mais será devido à CONTRATADA a título de pagamento, e/ou reembolso e/ou indenização. Serão considerados já inclusos nos preços unitários, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos Poderes Públicos e Federais ou Estaduais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação comprometendo-se esta a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente;

A CONTRATADA não terá direito a nenhuma remuneração se executar serviços não previstos no contrato e/ou sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Suzano, sendo determinado através de ordem de serviço ou autorização de fornecimento de materiais encaminhados a CONTRATADA através de mensagem eletrônica (e-mail) pela Prefeitura Municipal de Suzano.

Para garantir a padronização técnica, a qualidade executiva e a agilidade na emissão das Ordens de Serviço, foram desenvolvidas **seções típicas de pavimento** que constituem projetos padronizados de referência para as intervenções previstas nesta contratação, em conformidade com o art. 85, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. As seções típicas definem soluções construtivas aplicáveis às diferentes tipologias de intervenção: pavimentação asfáltica nova, capeamento asfáltico sobre pavimento existente, reforço estrutural com rachão, pavimentação com blocos intertravados, além de elementos complementares como sarjetas, sarjetões, passeios, rampas de acessibilidade e sinalização horizontal. Cada seção especifica materiais, espessuras de camadas, detalhes executivos e consumos médios de referência, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT e DNIT. As seções típicas serão identificadas em cada Ordem de Serviço emitida, podendo sofrer adaptações às condições locais mediante justificativa técnica e aprovação prévia da fiscalização. O conjunto completo das seções típicas de pavimento encontra-se detalhado no **ANEXO I - SEÇÕES TÍPICAS DE PAVIMENTO**, parte integrante deste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

## 11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o CONTRAN, INMETRO, normas da ABNT NBR 7212 e quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

Os serviços executados deverão apresentar desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com as condições de uso previstas, respondendo a CONTRATADA, de forma integral, por eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada, uso de materiais impróprios ou não conformes com as especificações técnicas.

Durante o período de vigência do contrato e da garantia, a CONTRATADA deverá manter suporte técnico e atendimento imediato às solicitações da Fiscalização Municipal, visando sanar eventuais irregularidades, prestar esclarecimentos e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

O descumprimento das condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da execução das garantias contratuais e demais sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENTREGA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contados a partir de sua formalização, podendo ser prorrogado mediante observância das exigências e formalidades legais e de comprovação da vantajosidade para a Administração. O contrato administrativo decorrente da Ata poderá ter **prazo igual ou inferior à vigência da Ata**, conforme necessidade e quantitativos do serviço.

A **execução do objeto** ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos**.

O representante da **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos** fará o pedido por escrito, indicando o **serviço, local e a quantidade** a ser executada ou entregue. A contratada deverá atender à requisição dentro do prazo estabelecido e, em caso de impossibilidade, comunicar prontamente a Contratante, apresentando a **devida justificativa** no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das **sanções cabíveis**.

Local de entrega: A ser determinado anteriormente pelo fiscal da ata, informando o endereço completo da(s) via(s) no município de Suzano.

Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

- o Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- o Nos casos de recusa do objeto a contratada terá de providenciar a substituição no prazo estipulado pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade;
- o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Toda a despesa com o transporte e entrega correrá por conta e risco da empresa vencedora.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES:

### São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### São obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e com as normas e condições previstas no edital, respondendo civil e criminalmente por sua inobservância total ou parcial.
- b) manter, durante toda a vigência contratual, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.
- c) responsabilizar-se pelo uso adequado dos documentos, dados, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as boas práticas de segurança da informação.
- d) manter absoluto sigilo sobre todas as informações que lhe forem confiadas, vedada sua divulgação ou repasse a terceiros, comprometendo-se a assegurar que seus empregados e prepostos observem estritamente tal obrigação, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nas quantidades efetivamente executadas, devidamente verificadas e atestadas pela fiscalização municipal, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis (ABNT, DNIT, entre outras) e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As medições deverão refletir o progresso físico real da obra ou serviço, sendo efetuadas de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, que definirão os trechos, etapas e prazos de execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Cada medição deverá ser acompanhada de relatório técnico detalhado, contendo:

- descrição dos serviços executados;
- quantitativos aferidos in loco;
- registros fotográficos;
- ensaios de controle tecnológico (quando aplicáveis); e
- demais elementos necessários à comprovação da execução.

A medição somente será aceita após aprovação formal da fiscalização designada, a qual atestará a conformidade dos serviços executados com o projeto, as normas técnicas e o cronograma aprovado.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização e aprovada pela Secretaria demandante, observando-se o fluxo processual interno da Prefeitura e as disponibilidades orçamentárias e financeiras, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá sobre o valor devido correção monetária pelo índice INPC/IBGE, calculada entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da manutenção das demais condições contratuais.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, apresentando, sempre que solicitado, as certidões atualizadas juntamente com as medições e/ou notas fiscais.

## **15. REAJUSTE CONTRATUAL**

Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

## 16. MAPA DE RISCOS

| Risco                               | Probabilidade | Impacto | Medida de Mitigação                                   |
|-------------------------------------|---------------|---------|---|
| Chuvas intensas atrasando a obra    | Média         | Alto    | Ajustar cronograma e monitorar previsão do tempo      |
| Solo fraco ou instável              | Média         | Alto    | Ensaio geotécnicos e reforço do subleito              |
| Falhas na compactação do pavimento  | Baixa         | Alto    | Controle tecnológico e fiscalização constante         |
| Atraso na entrega de materiais      | Média         | Médio   | Planejar logística e fornecedores antecipadamente     |
| Interferências com redes existentes | Baixa         | Alto    | Levantamento prévio e comunicação com concessionárias |
| Acidentes de trabalho               | Baixa         | Alto    | Cumprimento de normas de segurança e EPIs             |

## 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e que serão expressamente indicados no edital licitatório.

## 18. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

O inadimplemento total ou parcial das obrigações principais ou acessórias assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no respectivo instrumento contratual, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

## 19. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: DIOGO DANTE DREGER DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 3089

Fiscal: RICARDO KADAYAN DOMINGUETI – MATRÍCULA: 2683

**SAMUEL DE OLIVEIRA**

*Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO